



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 3234/2026)

### **1. OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

#### **1.1 OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em obra de engenharia (pavimentação asfáltica) para requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Presidente Venceslau, incluindo serviços preliminares, escavação, base e sub-base com solo-cimento, imprimações e camada de rolamento em CBUQ (3 cm), conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária do Convênio SGRI nº 100409/2025.

#### **1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Grupo: Por lote único (objeto indivisível – execução integrada).
- 2) Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007, fracionamento acarretaria riscos técnicos e logísticos (interdependência entre etapas da pavimentação), prejudicando o resultado global.
- 3) Permite Subcontratação: Sim, parcial, apenas para parcelas não relevantes (ex.: transporte de materiais, sinalização temporária), sem transferência de responsabilidade técnica, limitada às condições do edital.
- 4) Orçamento estimado: R\$ 320.511,59 (trezentos e vinte mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
- 5) Referência de Preços: CDHU – Boletim 200 (desonerado) e SINAPI Desonerada 02/2026 (data-base 02/2026), conforme planilha anexada.
- 6) Tipo de licitação: Menor preço.
- 7) Modo da disputa: Aberto (Concorrência eletrônica).
- 8) Condição de Serviço/Bem: Serviços comuns de engenharia (padrões objetivamente definidos por especificações usuais de mercado – CDHU/SINAPI).
- 9) Serviço contínuo: Não se aplica (trata-se de obra com início e fim definidos).
- 10) Contato do responsável: Secretaria de Planejamento e Obras – planejamento@presidentevenceslau.sp.gov.br – (18) 3272-1101 – RAMAL 219



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## 2. JUSTIFICATIVA

A pista apresenta desgaste e irregularidades que comprometem a segurança e o uso esportivo. A obra cumpre o objeto pactuado no Convênio SGRI nº 100409/2025 e proporciona revitalização da infraestrutura esportiva, ampliando o acesso ao esporte, lazer e eventos oficiais.

## 3. COMPARATIVO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base em levantamento planimétrico, projeto executivo e referências CDHU/SINAPI 01/2025, conforme memorial e planilha orçamentária.

Com base nas planilhas CDHU/SINAPI (01/2025), o custo total estimado é R\$ 298.819,95, sendo R\$ 150.000,00 provenientes do Estado e R\$ 148.819,95 de contrapartida municipal.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Placa de identificação da obra	m <sup>2</sup>	6,00	1.051,60	6.309,60
02	Levantamento planimétrico da área pavimentada	m <sup>2</sup>	3.724,55	0,23	856,64
03	Escavação horizontal em solo 1 <sup>a</sup> cat. (trator lâmina 5,20 m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	558,68	2,93	1.636,93
04	Base/sub-base solo predominantemente arenoso c/ 2% cimento (15 cm)	m <sup>3</sup>	558,68	53,30	29.777,64
05	Imprimação betuminosa <b>ligante</b>	m <sup>2</sup>	3.724,55	7,64	28.455,56
06	Imprimação betuminosa <b>impermeabilizante</b>	m <sup>2</sup>	3.724,55	14,92	55.570,28
07	Camada de rolamento <b>CBUQ (3 cm)</b>	m <sup>3</sup>	111,74	1.771,12	197.904,94
—	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 320.511,59</b>

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

- R\$ 150.000,00 provenientes do Estado
- R\$ 170.511,59 de contrapartida municipal

## 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, vinculada à Secretaria de Planejamento e Obras, integrando as ações de infraestrutura urbana e esportiva, em conformidade com o Plano Plurianual Municipal e com o Convênio SGRI nº 100409/2025.



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e §2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme itens de relevância do edital, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de conforme itens de relevância do edital, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### 7.2 Outros casos

Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a **EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

### 7.3 Vistoria

Não obrigatória antes da proposta. Justificativa: verificação de condições de acesso, logística, drenagem e interfaces no Estádio, evitando propostas subavaliadas. Fornecer-se-á Declaração de Vistoria e Declaração de Pleno Conhecimento.

## 8. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica amostra física. Obrigatório: Plano de Controle Tecnológico (CBUQ, ligantes e compactação), com ensaios de laboratório acreditado, conforme normas ABNT e referências CDHU/SINAPI.

## 9. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: Estádio Municipal – Rua Almirante Barroso, 877 – Centro – Presidente Venceslau/SP.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Prazo de execução contratual: até 03 (três) meses a partir da OS e dentro da vigência do convênio

## **10. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Garantia mínima: 5 (cinco) anos para solidez e estabilidade (art. 618, CC). Demais componentes segundo garantias dos fabricantes e normas técnicas. Eventuais vícios devem ser sanados às expensas da contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- h) Cumprir integralmente a legislação aplicável, normas ABNT e segurança do trabalho;
- i) Manter condições de habilitação durante a execução;
- j) Atender prontamente às determinações da fiscalização;
- k) Cumprir prazos e cronograma;
- l) Corrigir imediatamente não conformidades apontadas;
- m) Garantir os serviços;
- n) Respeitar normas de acesso às dependências municipais;
- o) Instalar e manter placa de obra conforme o convênio
- p) Apresentar ART e responsáveis técnicos.

## **13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO**

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.
- d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, conforme liberação dos recursos por parte do Estado, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

XML ao e- mail: nfe@presidentevevenceslau.sp.gov.br, conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal, conforme liberação dos recursos por parte do Estado.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do Contrato: Eng. Civil Fauéz Mantovani Doro. Compete registrar ocorrências, aprovar medições e atestar os serviços.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vigência compatível com o calendário orçamentário e vigência do Convênio (24 meses a partir da assinatura, prorrogável conforme regras do convênio)

## **17. GARANTIA CONTRATUAL**

Exigência de garantia de 5% do valor contratual (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), na forma da Lei 14.133/2021.

## **18. SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

## 18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **19. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**Bruna da Silva Batista**  
Engenheira Civil

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Presidente Venceslau-SP, 27 de abril de 2026.

**Caio Alberto Sacchi**  
Secretário Municipal de Planejamento